



CENTRO DOS
DIREITOS HUMANOS
DE NOVA IGUAÇU

Política de Proteção Infantil - PPI



projeto
recriar
casa beija-flor

Produzido por

projeto
recriar
casa beija-flor



CENTRO DOS
DIREITOS HUMANOS
DE NOVA IGUAÇU

projeto recriar

caSa beija-flor



CENTRO DOS
DIREITOS HUMANOS
DE NOVA IGUAÇU

A handwritten signature in blue ink, reading "Aline Fernandes Sampaio".

Aline Fernandes Sampaio
Coordenadora Projeto Recriar

A handwritten signature in blue ink, reading "Márcio João Rodrigues".

Márcio João Rodrigues
Coordenador geral CDHNI

SUMÁRIO

	<i>Página</i>
Capítulo 1 Introdução	3
1.1 Definições de Violência Contra Crianças e Adolescentes	7
1.2 Violência Física	8
1.3 Abuso Sexual	
1.7 Violência emocional	9
1.8 Negligência ou Tratamento Negligente	
1.9 Exploração Sexual e Comercial	
1.10 Violência Doméstica	10
1.11 Violência Moral	
1.12 Intolerância Religiosa	
1.13 Xenofobia	11
1.14 Violência Virtual	
1.15 Violência Institucional	12
Capítulo 2 Medidas de Prevenção em Recursos Humanos	
2.1 Diretrizes para o recrutamento e Seleção de Pessoal	
2.2 Orientações para os Processos de Orientação / Adaptações do Novo Colaborador	13
2.3 Capacitação dos Colaboradores	
2.4 Código de Conduta	14
Capítulo 3 Medidas de Prevenção na Comunicação	18
Capítulo 4 Sistema de Manejo de Casos	19
4.1 Registro de Informação	22
4.2 Comissão da PPI	23
4.3 A função da equipe de Proteção Infantil	
4.4 A função dos gerentes	24
Capítulo 5 Monitoramento e Aprendizagens	24
Bibliografia	27
Anexos	28
1.1 Questionário para candidatos	29
1.2 Questionário para autoavaliação	31
1.3 Termo de autorização Direito de uso de Imagem e voz (Colaborador)	32
1.4 Termo de autorização Direito de uso de Imagem e voz (Criança e adolescente)	33
1.5 Protocolo para registro de denúncia	34
1.6 Questionário de Percepção da PPI	36
1.7 Folder 1	37
1.8 Folder 2	38



Capítulo 1 | Introdução

Os números de fatalidades que caem sobre vidas e trajetórias de crianças e adolescentes mais vulneráveis em nossa sociedade, vem crescendo dia após dia. Dentre os grandes problemas que temos enfrentado, estão as diversas formas de violências contra crianças e adolescentes. Os lares e as instituições que são espaços privilegiados para a construção da cidadania e para garantia de Direitos Humanos, onde deveriam proteger, abrigar e socializar, muitas vezes caem em contradição social e moral. A Constituição Federal, no artigo 227 prevê:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

É fundamental que esses direitos às crianças e adolescentes sejam assegurados, respeitados e priorizados, e que elas sejam protegidas de todas as formas de negligência, recebendo proteção integral e sendo reconhecidas como sujeitos de direitos em condição de desenvolvimento, seja físico, mental, moral e social, que deve ser garantido em circunstâncias de liberdade e de dignidade. Estes direitos foram reconhecidos pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) - Lei 8069/1990, no artigo 100, parágrafo único: [...] da condição da criança e do adolescente como sujeito de direitos: crianças e adolescentes são titulares dos direitos previstos nesta e em outras leis, bem como na constituição federal (BRASIL, 1990).

A Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela ONU (Organização da Nações Unidas) prescreve, no Princípio 1 de sua Declaração, que:

“A criança gozará todos os direitos enunciados nesta Declaração. Todas as crianças, absolutamente sem qualquer exceção, serão credoras destes direitos, sem distinção ou discriminação por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição, quer sua ou de sua família.”

É preciso evidenciar a luta por uma infância onde as crianças e adolescentes sejam respeitados em todas as suas dimensões. Uma luta por uma sociedade com mais proteção, respeito e garantia de direitos e que esses discursos se tornem práticas e não sejam apenas princípios.

Segundo Hammaerberg (1990), os direitos das crianças estão organizados em três grupos, produzidos através da parceria entre a Unicef e o Secretariado Internacional de defesa da Criança / Defence for Children International, sendo eles: Provisão, Proteção e Participação, direitos esses, que são dignos de salientar:

a) Direitos de Provisão ou direitos sociais da criança: são os serviços básicos que qualquer sociedade deve garantir às suas crianças, tais como os direitos à saúde, à assistência social, à educação, à habitação, ao recreio e cultura, entre outros. Os direitos de provisão são os mais consensuais, uma vez que priorizam a satisfação de necessidades básicas das crianças, essenciais e incontestáveis.

b) Direitos de Proteção: são discriminados os direitos da criança contra a discriminação, exploração, abuso sexual e físico, injustiça e conflitos, entre outros. Ou seja, os direitos sociais e especificamente de assistência social, o direito de ser protegida “[...] contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela.” (Conforme o artigo 19º da CDC).

c) Direitos de Participação: são direitos políticos e civis da criança, como por exemplo, o direito a ser ouvida e consultada, a liberdade de expressão e opinião, direito a tomar decisões em seu proveito, direito ao acesso a informação, direito ao nome, à identidade, à nacionalidade. O respeito pela opinião e participação da criança está explícito na CDC, quando comparados com os dois textos anteriores. A opinião e os interesses das crianças devem ser sempre considerados cuidadosamente e tal deve refletir-se indispensavelmente na forma como as instituições tratam e respeitam a criança.

As crianças e adolescentes além de receberem proteção, precisam de ações e intervenções em seu cotidiano para que, além da proteção, a provisão e a participação estejam associadas, e para que seja impulsionada uma cultura de respeito pela criança cidadã, não apenas em suas vulnerabilidades, mas também por suas competências.

Em 04 de abril de 2017 foi decretada e sancionada a Lei 13.431 que “estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência”. Lei essa, que determina ações de proteção e assistência a esse público, caracterizando algumas formas de violência e algumas maneiras que essas crianças e adolescentes podem ser escutadas. Apesar de termos uma Constituição e vários documentos em defesa dos direitos dos mesmos, observamos casos de violência que vêm crescendo cada vez mais, e não apenas na comunidade familiar, mas, de tantos profissionais com ações e palavras, que oprimem e excluem, negligenciando seu dever de cuidar e transformando muitas das vezes, sua autoridade em práticas autoritárias.

As instituições que acolhem crianças e adolescentes e as medidas legais de proteção, apresentam problemas que precisam ser evidenciados, embora existam muitos avanços significativos. A atuação dos poderes públicos, os marcos legais e a sociedade que deveriam protegê-los, ainda possuem medidas que precisam ser superadas para uma rede de proteção integral e para que as políticas públicas sejam efetivadas.

Perante isso, nós do Centro dos Direitos Humanos de Nova Iguaçu – Casa Beija-Flor, através de nossos financiadores da Kindermissionswerk, que investiram em nossa formação e crescimento, pudemos nos capacitar, com apoio técnico da Kindernothilfe (KNH), com materiais disponibilizados, o encontro presencial e de forma remota e o compartilhamento das lições aprendidas e as revisões coletivas que ampliaram a compreensão sobre a violação dos direitos de crianças e adolescentes em caráter institucional, elaboramos assim, a Política de Proteção Infantil (PPI), sendo um documento que nos norteia com medidas de prevenção e resoluções institucionais frente a circunstâncias de violências contra crianças e adolescentes, visando subsidiar ações práticas de enfrentamento e proteção, buscando garantir que crianças e adolescentes não sofram qualquer tipo de violência dentro do espaço institucional do CDHNI – Projeto Recriar: Casa Beija-Flor, ou em âmbito de suas ações, fortalecendo nosso compromisso com a garantia de direitos dessas crianças e adolescentes que já enfrentam todos os dias as violências trazidas de casa, das ruas, dos maus serviços e dos ódios sociais, e são atendidas em nossa instituição.

Nosso objetivo é garantir que todas as crianças e adolescentes atendidos por

nosso Projeto, programas e ações, estejam seguras e protegidas, nos comprometendo com o cumprimento de seus direitos e bem-estar, garantindo que as ações de qualquer adulto no contexto do trabalho que venha ser realizado sejam transparentes e seguras, tendo com princípios norteadores o bem-estar das crianças e adolescentes, propiciando um lugar em que eles sejam sempre respeitados e ouvidos, onde toda a equipe trabalhará em prol do interesse de nossos atendidos, e todas as questões de abuso e violação desta política e recomendações de medidas a serem tomadas contra qualquer pessoa em violação, sejam abordadas, assegurando que as mesmas oportunidades sejam ofertadas a todas sem discriminação e que a diversidade seja respeitada.

Através da presente PPI, que deve ser seguida por toda a equipe de funcionários, colaboradores, voluntários, parceiros, financiadores, visitantes e por todos aqueles que se envolvam direta e indiretamente em qualquer atividade da instituição, declaramos nossa responsabilidade em propiciar práticas que sejam seguras para as crianças e adolescentes e protegê-las de qualquer risco ou tipo de dano, abuso, abandono e exploração, adotando medidas para a intervenção de qualquer pessoa que adote postura contrária às estabelecidas por essa política. Riscos estes, refletidos durante o processo de construção da Análise de Riscos, realizado por nossas crianças, adolescentes, pais e responsáveis, equipe de funcionários, colaboradores e alguns parceiros da instituição, participantes também dos demais processos de construção da PPI, visando avaliar os riscos em todos os aspectos e discutido o que poderia ser feito para que esta realidade fosse mudada.

Situações como a acessibilidade de pessoas externas e a proximidade do CIEP à instituição, foram pontos centrais na escuta durante o processo. Com os funcionários, foram realizados também autoavaliações e conversas sobre questões que podem ser evitadas para que as suas relações não venham oferecer riscos a nossos atendidos. Além disso, com as crianças e adolescentes, conversamos sobre demais situações que podem ocorrer e causarem danos a eles, como o compartilhamento de informações, exposições de fotos e a obrigatoriedade em coisas que interfiram no seu bem estar e em seus direitos que devem ser assegurados, entre outras formas de violências e violações.

Definições de violência contra crianças e adolescentes

O ECA, descreve que toda criança deverá estar protegida de ações que possam afetar seu desenvolvimento, contudo, sabemos que a realidade de violação a esse direito vem alcançando um número expressivo de crianças e adolescentes, que têm vivenciado seus dias com diversas formas de violência. Segundo Minayo (2001, p. 26):

[...] a violência contra crianças e adolescentes é todo ato ou omissão cometido pelos pais, parentes, outras pessoas e instituições capazes de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima. Implica, de um lado, uma transgressão no poder/dever de proteção do adulto e da sociedade em geral e, de outro, numa coisificação da infância. Isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condições especiais de crescimento e desenvolvimento.

Qualquer tipo de violência contra crianças e adolescentes dar-se-á em uma relação entre pessoas com forças e poderes desiguais de, autoridade, experiências, estratégias e maturidade, se caracterizando como uma relação de alguém que tem a intenção de obter alguma vantagem, seja de prazer sexual, dominação ou visando algum lucro. Os adultos apesar de serem delegados como responsáveis e possuírem o dever de proteção sobre crianças e adolescentes, muitas vezes por estabelecerem uma relação de objetificação, ignorando as características essencialmente pessoais transformando-as em uma função, objeto ou coisa, instalam uma relação de poder que em muitos casos torna-se em algo autoritário e violento, tornando-se o exercício de uma educação dura, impiedosa e de submissão.

Em toda parte do mundo, crianças e adolescentes são vítimas de violência, pois lhe são negados os direitos humanos básicos e não estamos falando apenas de ações, mas também omissões, praticadas por um adulto, pela sociedade ou pelo estado.

Dentro das definições de violência contra crianças e adolescentes e em concordância com as leis vigentes, discursaremos abaixo os tipos de violência que buscaremos combater em nossa instituição:

Violência Física

De acordo com a Lei 13.431/17, a violência física, pode ser entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

A violência física contra crianças e adolescentes são relações que se manifestam em marcas no corpo, como a disciplina física abusiva com fins corretivos (tapas, empurrões, socos, chutes, arranhões, mordidas, queimaduras, agressão com armas ou outros objetos, entre outros), privações físicas deliberadas (de alimentação /desnutrição/ desidratação), restrições de movimentos (confinamento), expulsão do lar, trabalho forçado e inadequado à idade e desenvolvimento do vitimizado e eliminação física (quando se resulta em morte). A gravidade e severidade são apresentadas em diferentes graus, medidas pela força, frequência e as sequelas que provocam. A violência física contra crianças e adolescentes são silenciadas, encobertas pelo medo, as vítimas acabam omitindo e mentindo, justificando suas marcas por causas acidentais. O artigo 129 do Código Penal denuncia a violência física como crime, as lesões corporais dolosas e culposas.

Abuso Sexual

O abuso sexual é caracterizado por ações de violação sexual em que não existe consentimento da outra parte, sendo qualquer prática forçada com teor sexual, como atos eróticos, carícias indesejadas, tentativa de estupro, sexo oral forçado, fazer com que a vítima presencie conversas com conteúdos sexuais ou assistam, ou que a vítima seja filmada e fotografada nua, utilizando meios emocionais e ou agressões físicas.

O Código Penal Brasileiro, sob a Lei 12.015/2009, vem garantir a proteção as vítimas as violações contra a dignidade sexual. No artigo 213, diz que ao constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso, o violador poderá cumprir pena em reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos; Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos a pena - reclusão, poderá ser de 8 (oito) a 12 (doze) anos; Se da conduta resulta

morte, a pena - reclusão, poderá ser de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

Mesmo com a Legislação e com outros órgãos protetores, ainda assim existem muitas dificuldades na luta contra esses problemas, grande parte das vítimas apresentam relutância em fazer as denúncias, por medo, vergonha e até mesmo pela sensação de impunidade.

De acordo com dados do Ministério da Saúde, a maior parte das vítimas de estupro é constituída de crianças e adolescentes e os agressores mais comuns são pessoas do convívio da vítima ou membros da própria família.

Violência Emocional ou Psicológica

Podemos entender a violência emocional como um comportamento que causa dano emocional, afetando a saúde psicológica de outra pessoa, trazendo prejuízos ao seu desenvolvimento e a sua autoestima, através de manipulação, chantagens, da ridicularização de suas ações, fazendo que o outro sinta-se inferior, omissos e até culpado. Ela pode ser caracterizada pelo abuso de poder, quando uma das pessoas envolvidas tenta exercer controle psicológico e pode se manifestar com agressões verbais e insultos, humilhações, desprezo pelas realizações do outro, críticas excessivas, controle e posse, intimidação e ameaças.

Negligência ou tratamento negligente

A negligência ou tratamento negligente, implica na omissão, na falta de cuidado por parte da pessoa que cuida em relação ao desenvolvimento do que precisa de cuidados, como na educação, saúde, nutrição, abrigo e condições seguras de vida, causando ou que possa causar danos a sua saúde física, mental, espiritual, moral e social de um indivíduo.

Exploração sexual e comercial

A exploração sexual e comercial, diz respeito a todo tipo de atividade em que um indivíduo em relação de poder, se beneficia da fragilidade física e psíquica de outra pessoa, tirando proveito ou vantagem, visando obter lucros.

Violência Doméstica

A Violência doméstica é quando se trata de algum tipo de violência em um contexto familiar e ocorrem quando geralmente o abusador acredita que seu abuso é aceitável ou justificável. Esses abusos podem ocorrer de formas mais sutis e coercivas, até abusos físicos mais violentos, provocando desfigurações e até morte.

Violência Moral

Nem sempre esse tipo de violência, como tantas outras, são identificadas pelas vítimas em seu dia a dia, mas, todas configuram violações dos direitos humanos. A violência moral caracteriza-se em qualquer conduta que configure calúnia, difamação e injúria: Injúria - Ofender a dignidade ou o decoro; Calúnia - Falsa imputação de fato definido como crime; Difamação- Imputar fato ofensivo à reputação. Por exemplo: Expor a vida íntima ou vazar nudes; Acusar injustamente de traição; Fazer juízo moral sobre a conduta da vítima; Fazer críticas mentirosas; Xingar; Desvalorizar pelo modo de se vestir.

Intolerância Religiosa

A intolerância religiosa trata-se a uma forma de preconceito por conta de uma religião e caracteriza-se quando uma pessoa ou instituição não aceita a religião ou crença do outro, manifestando-se por meio de discriminação e agressão. É o desrespeito ao direito das pessoas exercerem suas crenças, seguidos de ofensas contra cultos e liturgias, resultando em piadas, violência física, agressões verbais, ataques e depredações de templos e locais de cultos.

A Constituição Federal de 1988, no artigo 19º, garante que o Estado brasileiro é laico, ou seja, onde o poder do Estado é oficialmente imparcial em relação às questões religiosas, não apoiando nem se opondo a nenhuma religião. A lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997, prevê punição para crimes de discriminação, ofensa e injúria praticados em virtude de raça, cor, etnia, procedência nacional ou religião.

Xenofobia

A xenofobia, representa atitudes e práticas relacionadas a origem das pessoas. É um tipo de preconceito contra quem nasceu em um lugar diferente que o seu, seja de cidade, região, país ou cultura, expresso de maneira desrespeitosa, com ações ofensivas, que rejeitam e excluem, com a justificativa que são estranhos a comunidade. Ações essas, de atitudes e comportamentos discriminatórios que frequentemente culminam em atos de violência, como diferentes tipos de abuso e exposições de ódio.

Violência virtual

Temos observado que a intolerância vem crescendo cada vez mais na sociedade, abrindo espaço para a ocorrência cada vez maior de crimes de ódio e abuso na Internet. A intolerância nas redes sociais tem sido motivo para preocupação. A violência virtual são comportamentos de agressão, intimidação e ameaças realizadas pela internet e suas tecnologias. Ela envolve humilhação pública e corresponde às práticas de agressão moral contra uma determinada pessoa e alimentadas via internet como: divulgação de informações pessoais; compartilhamento de fotos e vídeos de menores sem consentimento do responsável, sequestro da vida digital, inscrição em sites de prostituição e uma série de ações que têm como única meta expor e prejudicar outra pessoa.

Violência de gênero

A violência de gênero é procedente do preconceito e da desigualdade entre homens e mulheres e pode se caracterizar por meio de ameaças, agressões físicas, constrangimentos, abuso sexual, assédio moral, ou outros, contra alguém em situação de vulnerabilidade devido a sua orientação sexual.

Violência institucional

A violência institucional pode ocorrer de diferentes maneiras: físicas, sexuais e psicológicas, podendo ocorrer em escolas, abrigos, instituições de saúde, entre outras. Sua condição estrutural também pode ser considerada como violência institucional com a falta de recursos, equipamentos, horários inadequados de atendimento, filas de espera e a negligência profissional, caracterizada pelo desprezo, desinteresse, despreparo, quando ignora-se sinais de riscos e traz a existência de outras formas e processos de violência e violação de direitos, resultando na falta de cuidados de quem deveria proteger.

Acreditamos então, que com a efetivação das Políticas Públicas unidas aos processos que visem à proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes atendidas em nossa instituição, poderemos proteger nossas crianças, oferecendo oferecer um conjunto de ações para a superação da realidade e para nossos profissionais, elementos para cumprir suas responsabilidades com ética, garantindo o bem estar e segurança de nossos atendidos.

Capítulo 2 | Medidas de Prevenção em Recursos Humanos

a) Diretrizes para o Recrutamento e Seleção de Pessoal

Uma má contratação pode trazer grandes consequências, afetando nossos atendidos e o ambiente de trabalho. Pensando nisso, o papel do recrutamento e seleção de pessoal é encontrar profissionais aptos para compor nossa equipe, que possam seguir boas práticas, para o crescimento da instituição em todos os âmbitos e, principalmente, dar continuidade a um trabalho onde nossas crianças e adolescentes sejam respeitados e protegidos. Sendo assim, durante o processo de recrutamento e seleção o candidato será informado sobre a Política de Proteção Infantil da instituição e seus objetivos, tornando-o ciente, a fim de que o mesmo possa firmar o compromisso, através de um Termo, devidamente assinado, para que ao ser selecionado, ele esteja ciente a conduta e normas a serem seguidas, de acordo com a PPI da instituição.

Esse recrutamento dar-se-á por um processo seletivo, no qual já será divulgado a necessidade de cumprimento da PPI da instituição, mediante a demanda de novas

atividades, ou com a substituição de funcionários, em que, os currículos serão entregues presencialmente, ou por e-mail, e pré selecionados mediante a formação e experiência.

Ocorrerão então, entrevistas com os candidatos, individualmente, onde serão realizadas perguntas e entregue um questionário, com a finalidade de os conhecer melhor e analisar se os posicionamentos conciliam com as políticas de nossa instituição, referente a proteção da criança e do adolescente.

Mediante a isso, haverá a seleção do candidato aprovado e seguirão todas as instruções para a introdução do candidato às normas da instituição.

b) Orientações para os processos de orientação/adaptações do novo colaborador

Selecionar um candidato é um passo muito importante, e, sua adaptação na instituição é tão importante quanto, pois se faz necessário lhe expor as normas e condutas a serem seguidas dia a dia na instituição. Essas normas e condutas, serão apresentadas desde o processo de recrutamento e seleção. Assim que o candidato for selecionado, deverá assinar o termo, declarando seguir os padrões e condutas estabelecidas pela instituição. Pontos como feedback nas primeiras semanas, seja através de conversas diárias para saber como está a rotina para o novo colaborador ou com reuniões semanais e apresentação geral da cultura da organização (pois ele precisa conhecer a cultura geral da empresa para que saiba exatamente o que pode ou não fazer e quais suas reais responsabilidades em relação à missão, visão e valores da organização), serão aplicadas para que o novo colaborador se adapte o mais rápido possível no ambiente que será inserido. Isso pode facilitar sua adaptação e principalmente contribuir para que as metas e objetivos da instituição se alinhem com as desse profissional contratado.

c) Capacitação dos colaboradores

Para que todos conheçam nossa Política de Proteção Infantil (PPI) e estejam habilitados para realizar um excelente trabalho, a Comissão da PPI de nossa instituição, realizará Capacitações anualmente, com oficinas e palestras, com o objetivo de que a equipe de colaboradores se desenvolva continuamente e pratiquem as condutas enunciadas por esse documento. Além disso, serão realizados encontros bimestrais, para dialogar sobre as ações vivenciadas, com auto avaliações para

examinarmos se nossas ações condizem com a Política de Proteção Infantil, para que tais paradigmas sejam de fato uma realidade em nossa organização.

d) Código de Conduta

O presente Código de Conduta tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e normas de conduta de todos os integrantes do Centro dos Direitos Humanos de Nova Iguaçu / Projeto Recriar, independentemente das suas atribuições e responsabilidades, com o intuito de assegurar os bons tratos e a proteção frente a violência de crianças e adolescentes que participam das atividades realizadas por nossa organização. A intenção é que seja um conjunto global de padrões mínimos para todos os que fazem parte do CDHNI / Projeto Recriar. Este compromisso será evidenciado com a assinatura do Termo de Compromisso e Código de Conduta, sendo um para a equipe de funcionários, colaboradores, diretoria e estagiários, e outro, diferenciado, para os visitantes, doadores e voluntários.

- **Código de conduta para funcionários/colaboradores:**

- ❖ Velar pelo cumprimento e pela divulgação das normas de conduta no meu trabalho;
- ❖ Reagir sem delongas a suspeitas, denúncias e incidentes e comunicar estes fatos à Equipe de Proteção Infantil do Projeto Recriar: Casa Beija-Flor.
- ❖ Criar um ambiente acolhedor e seguro para as crianças e os adolescentes, que são prioridade em nossos atendimentos, tratando-os com dignidade;
- ❖ Não utilizar castigo físico para disciplinar uma criança ou um adolescente e nunca agredi-lo e/ou assediá-lo fisicamente, verbalmente ou psicologicamente;
- ❖ Contato físico deve ocorrer com cautela. É expressamente proibido contato excessivamente carinhoso, comportamento sugestivo, jogos físicos violentos, cócegas e ações afins, qualquer toque impróprio ou insinuações de cunho amoroso ou sexual.
- ❖ Garantir uma postura profissional de acordo com o código de ética profissional, Estatuto da Criança e do Adolescente, estatuto da entidade e demais legislações correlatas;
- ❖ Não abusar e/ou explorar uma criança e adolescente ou se comportar de alguma forma que a ponha em risco de sofrer danos morais, psicológicos, físicos e/ou materiais.
- ❖ Não discriminar nenhuma criança por razão de sexo, identidade de gênero,

orientação sexual, raça, cor, etnia, peso, altura, classe social, habilidade física, ou qualquer outra condição;

- ❖ Não punir uma criança por meio de provocação, constrangimento ou qualquer outra atitude que a coloque em exposição.
- ❖ Não utilizar linguagem violenta, opressora, humilhante, ameaçadora ao falar com uma criança ou um adolescente. Usar linguagem respeitosa, positiva, de elogios e encorajamento;
- ❖ Não usar ameaças ou recompensas (como uniformes, equipamentos, lanche etc.) para manipular uma criança;
- ❖ Zelar para que o ambiente físico onde as crianças desenvolvam atividades sejam mais seguro e apropriado possível, livre de objetos nocivos e demais obstáculos que poderiam representar perigo físico;
- ❖ Não permanecer sozinha/o em uma sala fechada com uma criança ou adolescente ou levá-las ao banheiro ou a lugares solitários ou escuros;
- ❖ Quando uma criança ou adolescente solicitar falar com você em particular, afaste-se das outras pessoas, mas permaneça dentro do campo de visão de outro adulto.
- ❖ Não tirar fotos sem o consentimento da criança e adolescente e de seu responsável. Evitar tirar fotos sozinha/o com uma criança, a abraçando, segurando ou com ela em seu colo.
- ❖ Não oferecer caronas para uma criança em seu veículo pessoal. Em caso de passeios e/ou eventos, no veículo pessoal ou da instituição, deve ser feito mediante autorização com assinatura das/os responsáveis e a criança/adolescente não deverá ficar sozinha;
- ❖ Não manter contato pessoal e comunicação virtual (e-mail, mensagem de texto, Whatsapp) direta com uma criança. Evitar interações via redes sociais (Facebook, Instagram etc.). Quando esse tipo de contato for necessário, deverá ser feito mediante as redes sociais da organização ou números telefônicos institucionais e comunicado para a/o sua/seu superior na organização;
- ❖ É expressamente proibido comprar produtos de crianças e adolescentes;
- ❖ Informar imediatamente sobre qualquer suspeita de abuso de uma criança ou adolescente à comissão responsável, para averiguação dos fatos;
- ❖ A equipe técnica não deverá discutir casos na frente das crianças e adolescentes e em ambiente em que o sigilo não seja preservado;
- ❖ Levar a sério as opiniões e preocupações das crianças e adolescentes, fomentando-as em sua qualidade de sujeitos.

- **Código de conduta para visitantes**

- ❖ Velar pelo cumprimento e pela divulgação das normas de conduta no meu trabalho;
- ❖ Reagir sem delongas a suspeitas, denúncias e incidentes e comunicar estes fatos à Equipe de Proteção Infantil do Projeto Recriar: Casa Beija-Flor.
- ❖ Todos os conteúdos dos meios de comunicação social primarão pelos valores do respeito e da igualdade e preservarão a dignidade da pessoa retratada.
- ❖ Solicitamos retratar a criança e adolescente como sujeito, com personalidade própria de muitas dimensões e potenciais.
- ❖ A criança/adolescente não pode ser reduzida(o) à condição de vítima ou outros estereótipos.
- ❖ Solicitamos que informe as crianças/adolescentes, seus pais ou representantes legais de maneira compreensível dos fins e da forma de utilização dos conteúdos de comunicação social que pretende produzir.
- ❖ A produção de conteúdo para a comunicação social exige a autorização das crianças. Os pais/responsáveis deverão expressar por escrito através de termo específico.
- ❖ A privacidade de todas as pessoas, no Projeto Recriar: Casa Beija-Flor e no seu entorno, será garantida a qualquer momento.
- ❖ A não ser que a citação do nome da criança seja de interesse da criança e conte com a autorização expressa da criança, dos pais ou educadores, todos os nomes de crianças serão substituídos por pseudônimos.
- ❖ Os corpos das crianças deverão estar cobertos com roupa adequada em conformidade com os costumes locais.
- ❖ Contato físico deve ocorrer com cautela. É expressamente proibido contato excessivamente carinhoso, comportamento sugestivo, jogos físicos violentos e ações afins, que impliquem em qualquer toque impróprio ou insinuações de cunho amoroso ou sexual.
- ❖ Não abusar e/ou explorar uma criança e adolescente ou se comportar de alguma forma que a ponha em risco de sofrer danos morais, psicológicos, físicos e/ou materiais.
- ❖ Não discriminar nenhuma criança por razão de sexo, identidade de gênero, orientação sexual, raça, cor, etnia, peso, altura, classe social, habilidade física, ou qualquer outra condição.

- ❖ Não punir uma criança por meio de provocação, constrangimento ou qualquer outra atitude que a coloque em exposição.
- ❖ Não utilizar linguagem violenta, opressora, humilhante, ameaçadora ao falar com uma criança ou um adolescente. Usar linguagem respeitosa, positiva, de elogios e encorajamento.
- ❖ Zelar para que o ambiente físico onde as crianças desenvolvam atividades seja o mais seguro e apropriado possível, livre de objetos nocivos e demais obstáculos que poderiam representar perigo físico.
- ❖ Não oferecer caronas para uma criança/adolescente em seu veículo pessoal. Em caso de passeio/ou eventos, no veículo pessoal ou da instituição, deve ser feito mediante autorização com assinatura dos responsáveis e a criança/adolescente não deverá ficar sozinha.
- ❖ Os visitantes, são acompanhados por uma pessoa da equipe de PPI, e/ou do CDHNI / Projeto Recriar, que deverão monitorar e autorizar o que poderá ser registrado ou não.

Capítulo 3: Medidas de prevenção na comunicação

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, no que tange ao art. 17, prevê que: “O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.” Dado essa premissa, é inaceitável atos de violação ou contrariedade de tais direitos. Todos os conteúdos dos meios de comunicação social evidenciarão valores da igualdade, do respeito e da garantia da integridade e dignidade de nossos atendidos.

Isto posto,

- ❖ Todas as pessoas do projeto e seu entorno, terão sua privacidade preservada, a qualquer momento;
- ❖ As informações pessoais dos atendidos pelo projeto, não deverão tornar-se públicas por qualquer via, inclusive internet e redes sociais;
- ❖ Todos os conteúdos para a comunicação social, exigirão a autorização das crianças/ adolescentes e dos pais/educadores sejam elas, por registros de fotos, vídeos em mídias sociais ou outras formas de comunicação;
- ❖ A exposição nas redes sociais devem ocorrer de modo que não exponha a imagem das crianças, adolescentes e seus responsáveis de modo humilhante ou vexatório;
- ❖ Caso a citação do nome da criança e adolescente não seja de seu interesse, não havendo autorização sua, de seus pais e educadores, seus nomes deverão ser substituídos por pseudônimos;
- ❖ É obrigatório pedir autorização das crianças e adolescente para fotografá-los e/ou filmá-los.

Para que a privacidade e os direitos à privacidade e preservação de identidade de nossos atendidos sejam garantidos, todos os patrocinadores, parceiros e visitantes também deverão estar cientes aos protocolos de proteção da instituição, seguindo as devidas garantias:

- ❖ Nas comunicações de todos os tipos, as crianças e adolescentes são tratadas e retratadas com dignidade.
- ❖ De maneira alguma, as informações pessoais individuais serão

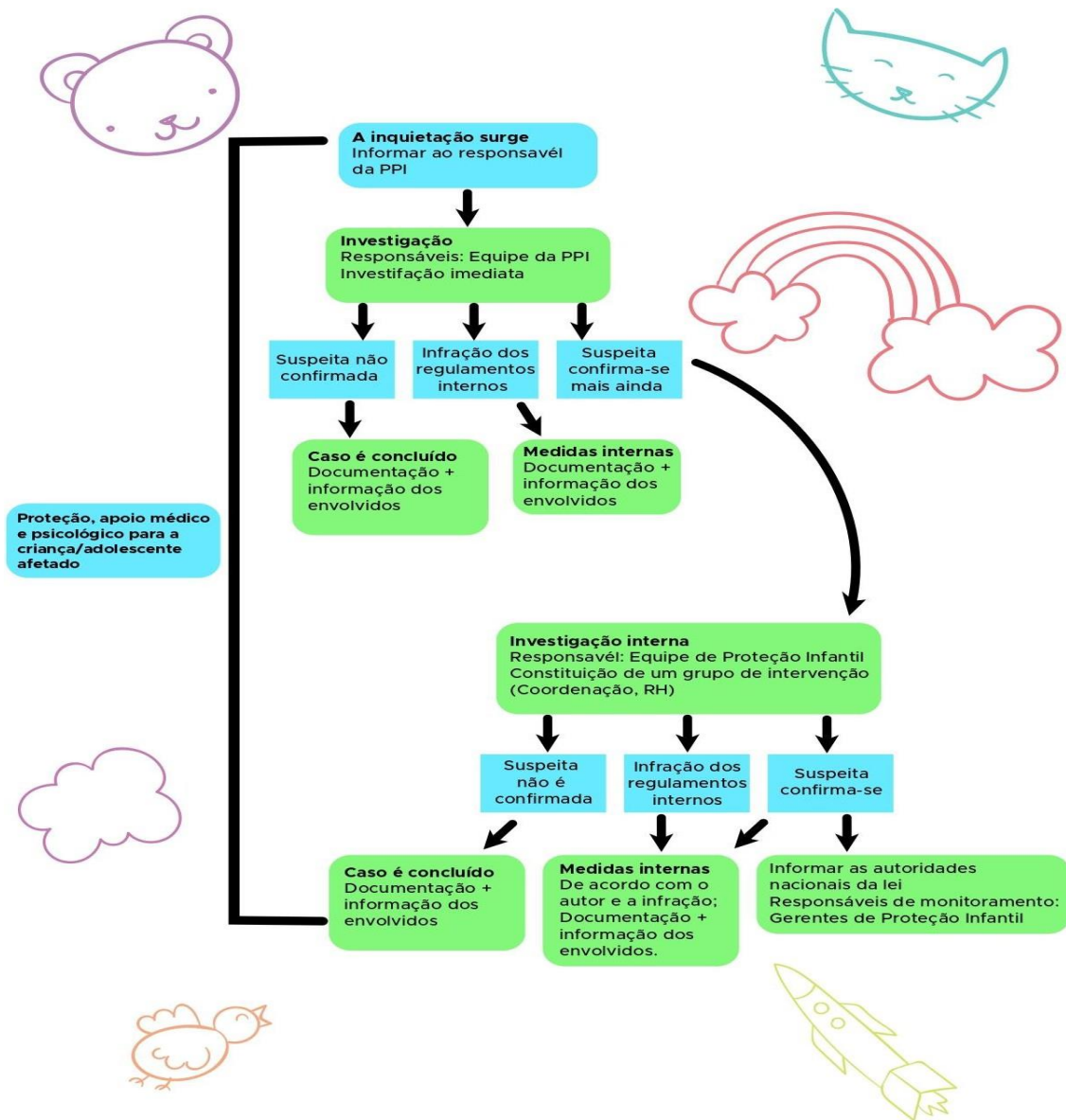
comercializadas via internet ou fornecidas a terceiros;

- ❖ Os patrocinadores, parceiros e visitantes, são acompanhados por uma pessoa da equipe de Proteção Infantil, e/ou do CDHNI / Projeto Recriar, que deverão monitorar e autorizar o que poderá ser registrado ou não;
- ❖ Todos os patrocinadores, parceiros e visitantes devem estar cientes da política de proteção infantil, incluindo código de conduta, e devem assinar aceitando segui-las antes de sua visita.

Capítulo 4: Sistema de Manejo de Casos

Em casos de suspeitas fundamentadas, de violação de direitos das crianças e adolescentes que envolvam funcionários/colaboradores e as demais pessoas envolvidas a instituição Casa Beija-Flor, como casos de negligência, abuso, exploração ou qualquer outro tipo de violência, a equipe responsável pela PPI, através do sistema de casos, abrirá uma sindicância, para investigação de fatos, de maneira sigilosa, para que não haja constrangimento à vítima em questão e para que todas as providências sejam tomadas. Estar atento para suspeitar e encaminhar a investigação requer, além de habilidade, sensibilidade e compromisso com as crianças e adolescentes.

Assim sendo, seguem os procedimentos que serão utilizados pelo CDHNI / Projeto Recriar para receber as inquietações e/ou denúncias e agir mediante a esses casos:



- ❖ A instituição terá um espaço reservado com folders, banner e panfletos, informando como proceder em casos de denúncias e identificando as pessoas de referência da PI;
- ❖ Caso uma/um criança/adolescente se sinta ameaçada(o) ou desconfortável com alguma situação vivenciada ou alguém tenha presenciado algo e queira imediatamente comunicar a alguém da Equipe da PPI, a denúncia poderá ser feita de diferentes formas, seja pelo telefone da instituição, por e-mail, ou por um protocolo de denúncia disponível na organização, que após ser preenchido, deverá ser entregue a uma das pessoas de referência de PI, desde que esta não esteja envolvido na denúncia;

- ❖ A vítima receberá proteção, apoio médico e psicológico desde o momento da inquietação, sendo acionados no momento da denúncia para o seu acompanhamento durante todo o processo de averiguação;
- ❖ Os representantes da Proteção Infantil estarão nomeados na recepção para fácil identificação;
- ❖ Se a denúncia envolver a pessoa de referência pela Proteção Infantil, outro membro da equipe encaminhará o caso para a Diretoria ou a outra pessoa de referência na Instituição;
- ❖ Sendo a situação identificada no momento em que ocorre, a Comissão da PPI deverá intervir imediatamente, visando a interrupção da ação;
- ❖ Os registros recolherão dados como, nome dos envolvidos, data, local e detalhes sobre o contexto da situação de forma objetiva e confidencial, assegurando que sua identidade seja protegida;
- ❖ A confidencialidade adequada quanto aos indivíduos envolvidos serão prioridade;
- ❖ A denúncia será encaminhada para a equipe de Proteção Infantil, que irá partir para averiguar a situação, buscando compreender o que está acontecendo e as medidas necessárias a serem adotadas, de acordo com a PPI, analisando os fatos e fazendo então um acolhimento a vítima;
- ❖ A equipe de PI avaliará a gravidade da denúncia, quem são os envolvidos e realizará escutas para que sejam recolhidas informações para a resolução do conflito;
- ❖ Ao analisar os fatos, a equipe de PI realizará os encaminhamentos de acordo ao nível desta violação;
- ❖ O tempo determinado para a conclusão da investigação e todos os seus processos dar-se-á em até 15 (quinze) dias, dependendo da gravidade da situação;
- ❖ Se no início da investigação a denúncia for tida como infundada, não será levada adiante e também não caberá qualquer tipo de ação contra a pessoa que reportou ou a que está sob averiguação.
- ❖ Após a constatação dos fatos, mediante a sua gravidade, serão definidas as medidas a serem adotadas, podendo ocasionar:

- ❖ Para os funcionários ou Colaboradores: ações disciplinares que podem conduzir a uma demissão; Para estagiários, voluntários ou visitantes: sanções que podem chegar ao rompimento das relações contratuais e de acordos de parceria;
- ❖ Não sendo comprovada a equipe da PPI dará o apoio necessário ao colaborador para a retomada de suas ações e fortalecimento de vínculo com a equipe;
- ❖ Em casos de suspeitas confirmadas de infrações de maior gravidade, o funcionário, voluntário, estagiário, prestador de serviços, patrocinador, padrinho, visitante ou qualquer outra pessoa ligada ao CDHNI / Projeto Recriar, será encaminhado imediatamente ao setor de RH, para que o mesmo seja desligado da instituição;
- ❖ Em casos mais graves, serão tomadas providências legais, sendo informada as autoridades da lei.

É importante salientar que todos os procedimentos acima citados e a realização de encaminhamentos e acompanhamentos destes, deverão ser acompanhados pela comissão da PPI, até a resolução do ocorrido.

Registro de Informação

- ❖ Quaisquer suspeitas , denúncias ou indicações dever ser registradas por escrito tão logo que seja possível. Os registros devem ser assinados e datados.
- ❖ Os registros devem ser detalhados, precisos exatos. Eles devem focalizar o que a pessoa disse o que foi observado, quem estava presente e o que aconteceu. Especulações e interpretações devem ser claramente diferenciadas de uma denúncia.
- ❖ Antes de serem investigados os fatos, qualquer preocupação, confissão ou acusação é uma suspeita, não uma prova.
- ❖ Todos os tipos de denúncia devem ser tratados como confidenciais.
- ❖ Em certos casos, a equipe não tem a obrigação de relatar as suspeitas aos órgão externos apropriados. Isso geralmente acontecerá como consequência do procedimento de denúncia, de acordo com a gravidade da situação.

Comissão da PPI

- ❖ A Comissão da Equipe de Proteção Infantil será composta por 4 pessoas internas e mais 2 convidados, que serão acionados caso na ocorrência de denúncias, envolvam as pessoas da Comissão.
- ❖ A composição interna da Comissão contemplará um representante da Coordenação do CDHNI, a coordenação do Projeto Recriar, uma professora e Voluntário da Paróquia São Sebastião, atuante na Instituição. Os outros dois convidados farão parte da Equipe do CDH, tal como, um outro membro da Coordenação do CDH e o advogado atuante na Instituição.
- ❖ Obrigatoriamente, esta comissão deverá ter pelo menos um membro cuja atividade profissional seja realizada diretamente com crianças e adolescentes, o que tornaria mais fácil a identificação deste membro, ao ser coletada a denúncia.
- ❖ Os representantes titulares/ Gerentes da PPI na Instituição serão 2 (As duas pessoas participantes da Oficina de Política Institucional de Proteção Infantil – Módulo 1, em Simões Filho / Bahia), podendo ser substituídas ao longo do processo, em novas eleições.
- ❖ Todos os funcionários do Projeto Recriar: Casa Beija-Flor podem manifestar interesse em compor a comissão e são eleitos por meio do voto.
- ❖ Haverá um membro suplente que, caso o representante titular esteja impossibilitado de exercer seu papel, seja por motivo de afastamento temporário ou férias, assumirá a função com todas as suas atribuições até o retorno do membro titular.

A função da Equipe de Proteção Infantil

- ❖ Atuar como ponto central para receber informações e ocorrências.
- ❖ Dar uma resposta oportuna e pedir mais informações quando necessário.

- ❖ Procurar orientação de alta gerência.
- ❖ Consultar os parceiros locais.
- ❖ Conferir formalmente os casos se têm cabimento.
- ❖ Avaliar os riscos.
- ❖ Assegurar que toda informação seja registrada.

A função dos Gerentes

- ❖ Apresentar informação básica aos funcionários para manter as crianças seguras e informar sobre a política e expectativas organizacionais.
- ❖ Se manter atualizado sobre qualquer transformação na política e nos procedimentos.
- ❖ Dar mensagens claras sobre a proteção infantil.
- ❖ Assegurar que a proteção infantil esteja incluída dentro dos sistemas e dos procedimentos administrativos.
- ❖ Monitorar as medidas de proteção e o desempenho nessa área.
- ❖ Estabelecer procedimentos locais claros para fazer denúncias.
- ❖ Guiar os funcionários sobre os passos a tomar se tiver inquietações sobre uma criança ou a conduta de um adulto.
- ❖ Informar a equipe sobre o que acontecerá depois de haver reportado uma inquietação.

Capítulo 5: Monitoramento e Aprendizagens

Para assegurar que as informações e orientações desta PPI sejam garantidas por nossos atendidos, o CDHNI / Projeto Recriar tem acordos para monitorar o cumprimento das normas de proteção, fazendo cumprir a responsabilidade de proteger crianças e adolescentes. Para isso, toda a equipe de Proteção Infantil, funcionários da instituição, pais e responsáveis serão responsáveis pelo monitoramento. A participação das crianças e adolescentes também são indispensáveis, pois elas possuem perspectivas fundamentais sobre

tudo que afeta sua vivência e este é um direito que lhes é inerente. Sobretudo, os gerentes de Proteção Infantil, farão a organização e a mediação para que esses processos sejam concretizados. É importante para tais, criarem espaços e tempos para que as contribuições das crianças e adolescentes venham ocorrer. Cabe aos agentes mediadores terem um olhar atento, que saiba respeitar e valorizar as diferentes contribuições de cada criança, de acordo com suas idades, culturas e fases de desenvolvimento.

A Compreensão da Política de Proteção Infantil deve ser incluída na introdução e treinamento obrigatório/principal da equipe e demais representantes e atuantes na instituição e todos deverão refletir um forte compromisso com a proteção infantil. Quando algum trabalho for realizado através de nossos parceiros, eles têm a responsabilidade de cumprir as normas mínimas de proteção às crianças em seus programas e atividades. Com nossas crianças e adolescentes e suas famílias a apresentação da PPI dar-se-á também desde o primeiro contato na instituição, assim que forem matriculadas, indicando como proceder, caso sintam que seus direitos foram violados. Vale destacar, a importância do “Cantinho da PPI”, local onde todos (Crianças, adolescentes, visitantes, funcionários e etc.,) terão acesso e contato constante, para esse primeiro momento, e também para que ela se mantenha viva em nossa Instituição. Cabe a Equipe de Proteção Infantil promover estratégias para inovar continuamente esse espaço, com banners, cartazes, informativos, procurando chamar a atenção e dar destaque. A cada seis meses serão entregues questionários aos nossos atendidos e familiares, coordenadores, equipe técnica e equipe em geral, independente se desempenham um trabalho de período integral ou parcial, com perguntas (Em Anexo) onde serão consultados, para para que possamos avaliar as percepções sobre a Política de Proteção Infantil. Se de fato ela tem sido vivenciada, clara e acessível por todos na organização.

O CDHNI – Projeto Recriar, deverá incentivar a equipe, representantes e funcionários de organizações parceiras, para desenvolverem conhecimentos e habilidades em proteção de crianças e adolescentes.

Tendo em vista as necessidades e mudanças constantes em nossa sociedade, como leis, artigos e as realidades vivenciadas, e, no ciclo de pessoas que se renovam na organização, esse documento será revisado de 2 em 2 anos, onde as crianças, adolescentes e toda equipe, será participante nesse processo,

refazendo todos os passos de construção, para que, caso haja necessidade, ela seja modificada.

Deste modo, haverá anualmente, para toda equipe e participantes da instituição, reuniões para dialogar se as ações e condutas dos que atuam com as crianças e adolescentes, condizem com a PPI da organização, refletindo sobre ações e fazendo uma auto avaliação através de questionários, dinâmicas e rodas de conversa para garantir que todas as medidas fundamentadas neste documento estejam de fato sendo empregadas. As crianças e adolescentes e seus pais/responsáveis serão consultados como parte da revisão para assegurar as políticas e as práticas.

Bibliografia

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Contém as emendas constitucionais posteriores. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 a. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8069.htm

_____. Lei Nº 13.431, de 04 de abril de 2017 (Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência).

_____. Lei Nº 12.015, de 7 de agosto (Dos crimes contra a dignidade sexual). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm

_____. Lei Nº 9.459, de 13 de maio de 1997. (Dos crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional). Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9459.htm#:~:text=Altera%20os%20arts.,7%20de%20dezembro%20de%201940.

HAMMARBERG, T. The UN Convention on the Rights of the Child – and how to make it work. Human Rights Quarterly, 12, 1990. p. 97-100.

MINAYO, M. C. S. (Org). Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. 19ªed. Petrópolis: Vozes, 2001. p. 26

ONU. Declaração dos Direitos da Criança. Adotada pela Assembléia das Nações Unidas de 20 de novembro de 1959. Disponível em
<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Crian%C3%A7a/declaracao-dos-direitos-dacrianca.html>

ANEXOS

QUESTIONÁRIO PARA CANDIDATOS

NOME:

FUNÇÃO:

Qual sua motivação para trabalhar no CDHNI - Projeto Recriar?

Nos conte sobre sua experiência com crianças e adolescentes. Já trabalhou com esse público? Quanto tempo?

Quais os maiores desafios pra você de trabalhar com crianças e adolescentes?

Em suas palavras, o que são crianças e adolescentes?

O que são os direitos humanos pra você?

Em sua opinião, qual a melhor forma de solucionar conflitos?

Quando o diálogo não funcionar, qual a melhor forma de resolver um problema?

Já vivenciou ou presenciou situações de violação de direitos com crianças e adolescentes?

QUESTIONÁRIO PARA AUTOAVALIAÇÃO

Questionário para autoavaliação dos profissionais da instituição

1 - Eu respeito os sentimentos dos alunos, mesmo acreditando que muitas vezes são questões triviais? _____

2 - Eu encorajo os alunos a resolverem os seus próprios problemas ao invés de oferecer soluções prontas? _____

3 - Este incentivo transmite cuidado e preocupação? _____

4 - Se estou em um conflito com um aluno, colega ou parente, eu os convido para me darem uma perspectiva sobre o caso, antes de julgá-los? _____

5 - Eu tento entender as razões por trás do comportamento das pessoas. _____

6 - Eu sinto ou penso que sou um bom ouvinte? _____

A política da instituição é sustentada pelos valores abaixo indicados? (adaptado de Hopkins, 2004)

- ☐ Respeito mútuo
- ☐ Confiança
- ☐ Escuta
- ☐ Conexão
- ☐ Tolerância
- ☐ Compartilhamento de ideias
- ☐ Incentivo às pessoas para ter habilidades para resolver os seus próprios problemas
- ☐ Aceitação de pontos de vista e de opiniões diversas
- ☐ Aceitação de que erros acontecem e que aprendemos com eles.
- ☐ Importância dos sentimentos, necessidade e direitos.
- ☐ Valorização do outro
- ☐ Encorajamento
- ☐ Empoderamento
- ☐ Integridade
- ☐ Reconhecimento

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ COLABORADOR

Eu, _____,
nascido na data de ____/____/_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ AUTORIZO, por meio do presente termo, o PROJETO RECRIAR: CASA BEIJA-FLOR a: Capturar minha imagem e/ou voz no ambiente de trabalho, ou desenvolvendo atividades relacionadas ao meu trabalho ou prestação de serviços, através de fotografia e filmagem; Editar, alterar ou transformar as imagens ou arquivos obtidos, sem limitações, desde que a edição, alteração ou transformação não atente contra a moral e os bons costumes; Divulgar ou reproduzir referidas imagens ou arquivos em qualquer meio, tais como websites, revistas, portfólios, banners, redes sociais, mídias sociais, ou qualquer outro meio publicitário, de propaganda ou marketing, seja de caráter institucional, comercial, jornalístico, editorial, didático etc., sem fins lucrativos. A presente autorização é concedida de forma gratuita, e eu renuncio ao recebimento de qualquer tipo de remuneração, bonificação, gratificação ou indenização, ainda que a divulgação tenha caráter comercial, sendo minha autorização concedida por prazo indeterminado, inclusive após eventual término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do colaborador)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

CRIANÇA E ADOLESCENTE

Eu, _____

_____ responsável pelo (a) criança/
adolescente _____

_____ autorizo ao CDHNI –
Projeto Recriar, a fazer uso de fotografias e vídeos; Editar, alterar ou transformar as
imagens ou arquivos obtidos, desde que a edição, alteração ou transformação não
atente contra a moral e os bons costumes; Divulgar ou reproduzir referidas imagens
ou arquivos em qualquer meio, tais como websites, revistas, portfólios, banners, redes
sociais, mídias sociais, ou qualquer outro meio publicitário, de propaganda ou
marketing, que seja de caráter institucional, editorial e didático, sem fins lucrativos.

Declaro que fui informado de que estas serão utilizadas sempre de maneira
respeitosa, preservando a imagem, identidade e integridade da criança/adolescente.

Estou ciente de que a divulgação não implicará em qualquer pagamento, de qualquer
natureza a mim.

Nova Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Assinatura da criança/adolescente

Assinatura do (a) responsável

RG ou CPF do responsável

PROTOCOLO PARA REGISTRO DE DENÚNCIA

Data da ocorrência: / /	
Município de notificação:	Cidade:
Nome da Instituição notificadora:	
Notificado por (opcional):	
Envolvidos (Deve especificar a criança/adolescente vítima e a pessoa denunciada): _____ _____ _____	
Ocorrência: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	

PROTOCOLO PARA REGISTRO DE DENÚNCIA

IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA / ADOLESCENTE	Nome: _____ Data de Nasc.: ____ / ____ / ____ . Sexo: () Fem. () Masc. Raça: () Negra () Branca () Parda () Oriental Nome da mãe: _____ Nome do pai: _____ Endereço de resid.: _____ Ponto de referência: _____ Telefone para contato: () _____ / () _____ / () _____ E-mail: _____ Responsável legal: _____ Atividade(s) que realiza na instituição: _____		
CARACTERIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA	Suposto agressor: () Colaborador () Visitante () Estagiário () Funcionário () Voluntário Outro: _____ Tipos de violência: () Negligência () Física () Psicológica/Emocional () Sexual () Intolerância Religiosa () De Gênero () Tortura () Trabalho Infantil () Outro: _____ Se violência sexual, descrever: _____ _____ _____ _____		Característica da violação: () Uma vez () Mais de uma vez Data ou período da agressão: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____. Horário aproximado da agressão: ____ h e ____ m. Local(is): () Sala de aula () Corredor () Banheiro () Pátio () Refeitório () Outro _____
DENUNCIANTE	Denunciante: () Própria criança/adolescente () Outro _____ _____	CONDUTA	Conduta realizada: () Encaminhamento a outros profissionais ou serviços. _____ _____ _____ _____
RESPONSÁVEL PELA IDENTIFICAÇÃO	Data: ____ / ____ / ____ . Unidade Notificadora: _____ Resp. pela notificação: _____ Assinatura: _____ _____ Resp. pela unidade: _____ Assinatura: _____		

QUESTIONÁRIO DE PERCEPÇÃO DA PPI

Nome: _____

Participação no Projeto Recriar: () Aluno(a) () Colaborador () Funcionário
() Voluntário () Estagiário () Outro: _____

Eu sei o que é a PPI? () Sim () Não

As informações sobre a PPI são:

() Claras () Pouco claras () Muito claras () Não existem informações à respeito

A instituição:

- () Tem um espaço privilegiado para a PPI
- () Mantém os alunos e funcionários cientes da PPI desde o primeiro contato na Instituição
- () Não mantém viva a PPI na instituição
- () Precisa repensar novas estratégias para PPI

Os colaboradores, funcionários e demais pessoas envolvidas nas atividades com crianças e adolescentes, as tratam de maneira respeitosa, comprometidos com as normas de proteção da Instituição?

- () Sim, sempre!
- () As vezes
- () Não.

De uma nota de 0 a 10, avalie como você vê a manifestação das Políticas de Proteção Infantil (PPI) no Projeto Recriar: Casa Beija-Flor:

() 0 () 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () 6 () 7 () 8 () 9 () 10

Observação:

Nova Iguaçu, _____ de _____ de _____.

VOCÊ SABE O QUE É A POLÍTICA DE PROTEÇÃO INFANTIL?



É um conjunto de ações para proteger crianças e adolescentes do abuso, maus tratos e violências que possam acontecer por pessoas da instituição.



Ela apresenta orientações práticas sobre o que a instituição deve fazer para cumprir suas responsabilidades de proteger crianças e adolescentes.

Todos pela proteção!



DIOCESE DE
NOVA IGUAÇU



CENTRO DOS
DIREITOS HUMANOS
DE NOVA IGUAÇU

projeto
recriar
casa beija-flor

VOCÊ SABIA?

Existem vários tipos de violência. Todas as crianças e adolescentes têm direitos a proteção contra todas essas:

**VIOLÊNCIA
FÍSICA**

**PSICOLÓGICA
OU EMOCIONAL**

**TRATAMENTO
NEGLIGENTE**

**INTOLERÂNCIA
RELIGIOSA**

**VIOLÊNCIA
MORAL**

**VIOLÊNCIA
DE GÊNERO**

**ENTRE
OUTRAS...**

Caso alguma dessas violências seja praticada contra você por algum colaborador, funcionário ou visitante do CDHNI - Projeto Recriar, você pode denunciar!

Saiba como fazer:

(21) 99315-3071

casabeijaflorni@gmail.com



DIÓCESE DE
NOVA IGUAÇU



CENTRO DOS
DIREITOS HUMANOS

projeto
recriar
casabeija-flor